

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2175, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o projeto de implantação do Distrito Industrial – III, denominado Parque Comercial e Industrial Liberato Regazzo.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, em conformidade com as Leis Federais nºs 6.766/79, 9.785/99 e 10.257/01 e alterações; Lei Complementar nº 664/2011 (Plano Diretor); LC nº 665/2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano); LC nº 666/2011 (Dispõe sobre o sistema viário); LC nº 667/2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano); Lei nº 12/90 de 09.08.1990 (institui o programam municipal de distrito industrial) alterada pela Lei 670/2012 de 15.03.2012.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispões sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO os termos do art. 39 da Lei nº 10.257 de 10, de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

CONSIDERANDO que o Município é legítimo possuidor dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 9.244 e 1.015 do CRI de Ibaíti, conforme auto de imissão na posse extraído dos autos nº 0001779-42.2013.8.16.0089;

CONSIDERANDO que a área total de 367.778,99 m² integrará a Zona Urbana como ZI (Zona Industrial) e ZI – II (Zona Industrial II) respeitando as diretrizes urbanísticas com base na Lei nº 665 de 20, de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município;

CONSIDERANDO que a aprovação dos projetos pelo Departamento Municipal de Engenharia que pode adotar características próprias e parâmetros especiais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de implantação do **Distrito industrial – III**, denominado **PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO**, nas áreas descritas nas matrículas

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaiti, conforme Mapa aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, que passam a ser parceladas da seguinte forma:

- a)- Área da gleba (Ag): 367.778,99 m²
- b)- Área de quadras (Aq): 345.088,04 m²
- c)- Área de lotes (Al): 299.125,49 m²
- d)- Área de vias públicas: 35.618,27 m²
- e)- Área de Preservação Permanente (App): 10.344,28 m²
- f)- Ruas (quantidade): 9 unid.
- g)- Lotes (quantidade): 56 unid.
- h)- Quadras (quantidade): 8 unid.

ÁREA DA POLIGONAL – 367.778,99 m ²
FAIXA DE DOMÍNIO DENTRO – 22.690,95 m ²
ÁREA LÍQUIDA – 345.088,04 m ²

Quadras	Quant. Lotes	Área m ²
Quadra 1	10	56.350,82
Quadra 2	7	43.987,39
Quadra 3	19	32.322,71
Quadra 4	16	46.159,87
Quadra 5	1	19.991,27
Quadra 6	1	19.860,52
Quadra 7	1	47.240,31
Quadra 8	1	33.212,60
T O T A L	56	299.125,49

Área de Preservação Permanente	Área m ²
Preservação Permanente 1	2.715,80
Preservação Permanente 2	7.628,48
Área total das P. Permanente	10.344,28

Ruas	Área m ²
Rua 1	4.170,54
Rua 2	4.486,67
Rua 3	4.555,42
Rua 4	4.696,26
Rua 5	3.932,13
Rua 6	2.372,41
Rua 7	3.003,35
Rua 8	2.563,40
Rua 9	5.838,09
Área total das Ruas	35.618,27

Área total do Loteamento	345.088,04
---------------------------------	-------------------

Art. 2º As áreas objeto das matrículas Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaíti, descritas abaixo, ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município classificadas como áreas integrantes da **ZI - Zona Industrial** e **ZI - II Zona Industrial II** nos termos da Lei Municipal nº 665/2011, que dispõe sobre o Zoneamento e das outras providências:

I)- Área "A", medindo 2,315 alqueires, ou 5.602 ha, dentro do seguinte Memorial Descritivo: Ponto de Partida: Intersecção do eixo da estrada com a faixa de domínio da BR-153 na divisa com Icléia Maria Gonçalves e Silva. Partiu-se confrontando com a faixa de domínio da BR-153 com rumo 27º40'NW a 202,30 mts, chega-se no córrego. Segue-se córrego abaixo confrontando com Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira com rumo 59º36'SW a 98,90 mts, com rumo 89º38'NW a 157,40 mts cravou-se um marco de madeira na margem esquerda do córrego, deixa-se o córrego e segue com rumo 9º28'SE a 251,40 mts chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de madeira na margem do mesmo. Segue-se o eixo da estrada confrontando com Antônio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva com rumo 73º09'NE a 56,00 mts, com rumo 68º31'NE a 91,00 mts, com rumo 66º38'NE a 171,10 mts chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira; Sul, Antônio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva; Leste, Faixa de domínio de BR-153; Oeste, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Agrº. - Luiz Carlos Ramos – CREA 12.974-0 – 7ª Região.

II)- Área "B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires, a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, dentro do seguinte Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice "PP" pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de 50º19'40" e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distância de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 136º15'52" e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimute de 136º35'59" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 03 segue-se até o vértice nº 04, com azimute de 137º41'57" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimute de 139º01'20" e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaíti até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 227º46'40" e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimute de 200º21'40" e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimute de 158º30'40" e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimute de 164º40'08" e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimute de 176º59'40" e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimute de 131º43'40" e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimute de 124º06'40" e distância de 41,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice nº 13, com azimute de 131º30'40" e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimute de 174º31'40" e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias: 264º32'40" e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

15 segue até o vértice nº 16 com azimute de 290°05'06" e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se até o vértice "PP" início da descrição com azimute de 17°06'40" e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00 m².

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (3.2.2021).



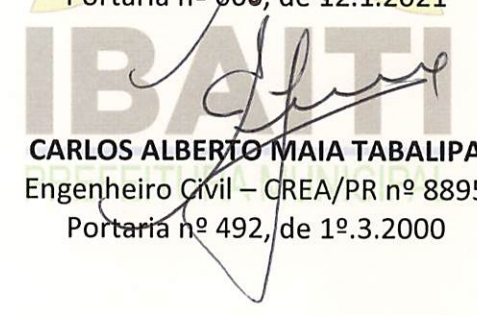
ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 060, de 12.1.2021



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2175, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o projeto de implantação do Distrito Industrial – III, denominado Parque Comercial e Industrial Liberato Regazzo.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, em conformidade com as Leis Federais nºs 6.766/79, 9.785/99 e 10.257/01 e alterações; Lei Complementar nº 664/2011 (Plano Diretor); LC nº 665/2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano); LC nº 666/2011 (Dispõe sobre o sistema viário); LC nº 667/2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano); Lei nº 12/90 de 09.08.1990 (institui o programam municipal de distrito industrial) alterada pela Lei 670/2012 de 15.03.2012.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispões sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO os termos do art. 39 da Lei nº 10.257 de 10, de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

CONSIDERANDO que o Município é legítimo possuidor dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 9.244 e 1.015 do CRI de Ibaíti, conforme auto de imissão na posse extraído dos autos nº 0001779-42.2013.8.16.0089;

CONSIDERANDO que a área total de 367.778,99 m² integrará a Zona Urbana como ZI (Zona Industrial) e ZI – II (Zona Industrial II) respeitando as diretrizes urbanísticas com base na Lei nº 665 de 20, de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município;

CONSIDERANDO que a aprovação dos projetos pelo Departamento Municipal de Engenharia que pode adotar características próprias e parâmetros especiais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de implantação do **Distrito industrial – III**, denominado **PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO**, nas áreas descritas nas matrículas Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaíti, conforme Mapa aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, que passam a ser parceladas da seguinte forma:

- a)- Área da gleba (Ag): 367.778,99 m²
- b)- Área de quadras (Aq): 345.088,04 m²
- c)- Área de lotes (Al): 299.125,49 m²
- d)- Área de vias públicas: 35.618,27 m²
- e)- Área de Preservação Permanente (App): 10.344,28 m²
- f)- Ruas (quantidade): 9 unid.
- g)- Lotes (quantidade): 56 unid.
- h)- Quadras (quantidade): 8 unid.

ÁREA DA POLIGONAL – 367.778,99 m ²		
FAIXA DE DOMÍNIO DENTRO – 22.690,95 m ²		
ÁREA LÍQUIDA – 345.088,04 m ²		
Quadras	Quant. Lotes	Área m ²
Quadra 1	10	56.350,82
Quadra 2	7	43.987,39
Quadra 3	19	32.322,71
Quadra 4	16	46.159,87
Quadra 5	1	19.991,27
Quadra 6	1	19.860,52
Quadra 7	1	47.240,31
Quadra 8	1	33.212,60
T O T A L	56	299.125,49

Área de Preservação Permanente	Área m ²
Preservação Permanente 1	2.715,80
Preservação Permanente 2	7.628,48
Área total das P. Permanente	10.344,28

Ruas	Área m ²
Rua 1	4.170,54
Rua 2	4.486,67
Rua 3	4.555,42
Rua 4	4.696,26
Rua 5	3.932,13
Rua 6	2.372,41
Rua 7	3.003,35
Rua 8	2.563,40
Rua 9	5.838,09
Área total das Ruas	35.618,27

Área tota do Loteamento	345.088,04
-------------------------	------------

Art. 2º As áreas objeto das matrículas Imobiliárias nºs 9.244 e 1.015, do CRI de Ibaíti, descritas abaixo, ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município classificadas como áreas integrantes da **ZI - Zona Industrial** e **ZI - II Zona Industrial II** nos termos da Lei Municipal nº 665/2011, que dispõe sobre o Zoneamento e das outras providências:

I)- Área "A", medindo 2,315 alqueires, ou 5.602 ha, dentro do seguinte Memorial Descritivo:

Ponto de Partida: Intersecção do eixo da estrada com a faixa de domínio da BR-153 na divisa com Icléia Maria Gonçalves e Silva. Partiu-se confrontando com a faixa de domínio da BR-153 com rumo 27°40'NW a 202,30 mts, chega-se no córrego. Segue-se córrego abaixo confrontando com Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira com rumo 59°36'SW a 98,90 mts, com rumo 89°38'NW a 157,40 mts cravou-se um marco de madeira na margem esquerda do córrego, deixa-se o córrego e segue com rumo 9°28'SE a 251,40 mts chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de madeira na margem do mesmo. Segue-se o eixo da estrada confrontando com Antônio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva com rumo 73°09'NE a 56,00 mts, com rumo 68°31'NE a 91,00 mts, com rumo 66°38'NE a 171,10 mts chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira; Sul, Antônio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva; Leste, Faixa de domínio de BR-153; Oeste, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Agrº. - Luiz Carlos Ramos – CREA 12.974-0 – 7º Região.

II)- Área "B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires, a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, dentro do seguinte Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice "PP" pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de 50°19'40" e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distância de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 136°15'52" e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimute de 136°35'59" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 03 segue-se até o vértice nº 04, com azimute de 137°41'57" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimute de 139°01'20" e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaíti até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 227°46'40" e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimute de 200°21'40" e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimute de 158°30'40" e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimute de 164°40'08" e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimute de 176°59'40" e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimute de 131°43'40" e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimute de 124°06'40" e distância de 41,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 131°30'40" e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimute de 174°31'40" e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'40" e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº 15 segue até o vértice nº 16 com azimute de 290°05'06" e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se até o vértice "PP" início da descrição com azimute de 17°06'40" e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00 m².

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (3.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 066, de 12.1.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

